



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PROCESSO: 161.00074/2022-90

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Esportivo Social Beneficente Cultural Escola de Samba Filhos de Maria

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo (0419339) de autoria da Vereadora Cláudia Araújo, que visa declarar de utilidade pública o Grêmio Recreativo Esportivo Social Beneficente Cultural Escola de Samba Filhos de Maria.

Considerando a exposição de motivos acostada no PLL, a qual transcrevemos *ipsis litteris*, a entidade foi idealizada e fundada por um grupo de amigos, com objetivos que transcendem e não se limitam ao Carnaval, o intuito principal da Escola de Samba Filhos de Maria é ser um projeto social. Assim, desde de sua fundação, a Entidade possui uma importante função social e busca transformar a comunidade da Lomba do Pinheiro. Dentre as diversas atividades e auxílios oferecidos à população estão: a doações de cestas básicas; roupas; material escolar; e, com a finalidade de trabalhar com carnaval como forma de transformação, oferece cursos de dança, música e percussão. [...] Em 2020, durante o período mais crítico da pandemia do COVID-19, a Filhos de Maria, agilmente, buscou auxiliar a população em suas necessidades. Inclusive, a Entidade contou com o auxílio do Banco de Alimentos, Seleção do Bem, Projeto Cufa e outros grupos, tendo realizado a distribuição de mais de 3 toneladas de alimentos à famílias carentes da comunidade. Através da Lei Federal nº 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, após participação em edital da Cufa e da Marcopolo, a Escola de Samba adquiriu auxílio emergencial. Com os valores recebidos, respectivamente, houve a aquisição de uma kombi, tendo sido utilizada para buscar e entregar doações, e a formação de 15 aderecistas, atendendo 5 diferentes regiões dentro do bairro Lomba do Pinheiro. Nesse período de incertezas quanto ao retorno ou não do Carnaval em Porto Alegre, realizou-se lives solidárias, nas redes da Escola de Samba, com intuito de arrecadar alimentos, brinquedos para doar às crianças carentes da comunidade. Em 2021, com muito esforço e dedicação, a Filhos de Maria auxiliou na subsistência de mais de 1.000 (mil) famílias. Além das doações, a Escola de Samba proporcionou à comunidade festa das crianças e festa de natal, levando nas casas os brinquedos arrecadados, contribuindo com um pouco de alegria às crianças que estavam em casa devido a pandemia. Em 2022, a Escola de Samba Filhos de Maria, novamente, foi vitoriosa, se tornando Bicampeã da categoria Bronze e subindo para a categoria Prata.

O processo foi encaminhado para Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, que por sua vez emitiu parecer favorável, afirmando a consonância com a Lei Municipal nº 2.926/66, que prevê a possibilidade de declaração de utilidade pública, bem como a inexistência de óbice jurídico que impeça a tramitação do Projeto 0531769.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A matéria da proposição é de interesse local e de iniciativa legislativa, devendo contudo ser plenamente observado as disposições da Lei nº 2.926/66. Como a Federação atendeu os requisitos exigidos, juntando os documentos acostados nos eventos 0419373, 0419374, 0419376, 0419382, 0419387, 0419389 e 0419391, entendo *s.m.j.*, que houve a devida instrução do feito e regular enquadramento, sendo preenchidos as condições essenciais estabelecidas na norma vigente.

Dessa forma, entendo inexistir óbice de natureza jurídica que impeçam a tramitação do Projeto proposto.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo impedimento legal para tramitação do Projeto de Lei, este Relator opina, no mérito, pela sua **APROVAÇÃO**.

VEREADOR GILSON PADEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 13/04/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0537656** e o código CRC **7CDEF281**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 073/23 – CECE** contido no doc 0537656 (SEI nº 161.00074/2022-90 – Proc. nº 0637/22 - PLL nº 319/22), de autoria do vereador Gilson Padeiro, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **19 de abril de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: NÃO VOTOU

Vereador Giovani Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 20/04/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0541478** e o código CRC **82807A05**.